ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

Boletim Eletrônico Interno

B.E.I Nº 046 **Boa Vista, 01 de agosto de 2017**

EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada Geral de Polícia Civil (DG)

MARCOS LÁZARO FERREIRA GOMES
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil (DGA)

HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Corregedor Geral de Polícia Civil (CORREGEPOL)

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO
Diretor do Departamento Administrativo (DA)

EMERSON LUIZ FREIRE
Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)

DEBORA ALVES MONTEIRO DA CRUZ
Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE)

PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA
Diretor do Departamento de Operações Especiais (DOPES)

FRANCILENE LIMA HOFFMANN DE VARGAS
Diretora do Departamento de Narcóticos (DENARC)

RENÊ DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior (DPJI)

ALEXSANDER LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DPJC)

PORTARIAS
DELEGACIA GERAL

PORTARIA N° 350/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O período de férias do servidor AMARILDO FARIAS DE LIMA, bem como o teor do memorando 484/2017/GAB/DPJI/PCRR de 26 de julho de 2017.
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1.º. DESIGNAR o servidor ALEX LEMOS FERREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000773, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Normandia, para responder cumulativamente com as funções que exerce, como Agente Chefe de Investigação (FGCP-V), no período de 03/07/2017 a 01.08.2017, em substituição o servidor AMARILDO FARIAS DE LIMA, matrícula 042000115, em razão de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03.07.2017.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 28 de julho de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N° 351/2017/GAB/DG/PCRR
A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER o servidor ARTUR MOURA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000945, do GRT de Resposta Tática (GRT) para a Delegacia de Defesa da Infância e Juventude (DDIJ).
Art. 2º. REMOVER o servidor CARLOS RENI TEJKOWSKI, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 042000392, do Núcleo de Armas e Munições (NAME) para o 3.º Distrito Policial.
Art. 3º. REMOVER o servidor FABIANO MAC DONALD DE ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000945, do 4.º Distrito Policial para o Grupo de Resposta Tática (GRT).
Art. 4º. REMOVER o servidor FRANCISCO OSMANY DA SILVA FONTENELE, Agente de Polícia Civil, matrícula 050054878, da Central de Flagrantes (CF) para Custódia da Central de Flagrantes (CF).
Art. 5º. REMOVER o servidor GLEBSON SOUZA DE ASSIS, Agente de Polícia Civil, matrícula 050054878, da Delegacia de Defesa da Infância e Juventude (DDIJ) para o 4.º Distrito Policial.
Art. 6º. REMOVER o servidor NILSON REBOUÇAS PERES, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000896, do 4.º Distrito Policial para Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM).
Art. 7º. REMOVER a servidora ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 042000530, da Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima para Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (DPIPNE). Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da servidora em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 01 (um) subsídio, com amparo no Decreto n.º 18.21-E, de 12 de janeiro de 2015.
Art. 8º. REMOVER a servidora SÂMARA DA SILVA SALUSTIANO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula 043002886, da Central de Flagrantes (CF) para Delegacia de polícia Civil de Pacaraima. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da servidora em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 01 (um) subsídio, com amparo no Decreto n.º 18.21-E, de 12 de janeiro de 2015.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 28 de julho de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CONSELHO SUPERIOR
DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
Aos onze dias do mês de julho Dispõe sobre a orientação às autoridades policiais em ocorrências que envolvam morte natural e dá outras providencias"
O Delegado-Geral de Policia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as autorizações legais contido nos incisos III e XIII da LCE nº 055/2001 e alterações posteriores,
Considerando o contido no memo. nº 716/2016/DIR/IML/PC/SESP/RR, de 03.05.16 da lavra da Diretora Interina do Instituto Médico Legal de Roraima (IML-RR),

Considerando a necessidade de atenção ao princípio de eficiência contido no artigo 37 *caput* da vigente Constituição Federal, que impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos;
Considerando o teor da Portaria nº 1405, datada de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis (SVO), integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, cuja gestão é de competência da Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretárias Municipais de Saúde;
Considerando que cabe ao Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO) realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica, inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal (IML);
Considerando o teor da Resolução nº 1.779/05, do Conselho Federal de Medicina (CFM);
Considerando o termo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua firmado em 01/04/16 entre a Polícia Civil de Roraima (PCRR) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RR);
Considerando, por fim, a necessidade de orientar a atuação das autoridades policiais em ocorrências que envolvam a morte natural e adequação do termo de cooperação técnica e assistência mutua entre a Policia Civil e Secretaria de saúde, tudo isto visando à otimização de recursos materiais e humanos no âmbito da Polícia Civil de Roraima (PCRR);
RESOLVE:
Art. 1º Entende-se por morte natural aquela decorrente de uma doença ou outra causa mórbida (p. ex.: malformações congênitas);
Art. 2º A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência de morte(s) e, verificando preliminarmente e por qualquer meio idôneo (entrevista com familiares/amigos/vizinhos, vestígios, análise do local etc.), que se trata, em principio, de morte natural, deverá comunicar o fato às entidades e/ou órgãos abaixo discriminados, para que adotem as providencias cabíveis, especialmente as de remoção do(s) corpo(s) e recepção em local adequado, nos termos da Portaria nº 1.405, datada de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde:
I- Na capital do Estado (Boa Vista): comunicar diretamente ao Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), instalado na (sede do Instituto Médico legal de Roraima (IML-RR), conforme de cooperação técnica e assistência mútua firmado em 01/04/16, entre a Polícia Civil de Roraima (PCRR) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RR);
II- No interior do Estado: comunicar ao Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis (SVO) do Munícipio do local do fato e, na ausência desta unidade, sucessivamente, à Prefeitura Municipal, a uma unidade de saúde 24 horas e/ou serviço(s) de pronto atendimento do (s) hospital(is) municipal(is).
III- Ao comunicar a equipe do IML sobre morte violenta, a equipe de Policiais Civis devem também comparecer também ao local, começando os primeiros levantamentos e auxiliando no necessário, zelando assim, pelo eficiente resultado da investigação.
IV- Orientar adequadamente a equipe do IML sobre distancias a percorrer, condições do local e da vitima de forma a facilitar os trabalhos.
Art. 3º Deverão ser transferidos ao Instituto Médico Legal de Roraima (IML) os casos:
I-confirmados ou suspeitos de morte por causa externas, verificadas antes ou no decorrer da necropsia realizada pelo SVO;
V- Cadáveres encontrados em estado avançado de decomposição;
VI- Em casos de morte natural com identidade desconhecida.
Paragrafo único: somente nesses casos a Autoridade Policial devera requisitar o exame de necropsia pelo IML, solicitar remoções, cadavéricas e instaurar procedimentos.
Art. 4º Para formação de seu convencimento preliminar, poderá a autoridade policial requisitar a presença/comparecimento de um perito do Instituto Médico Legal de Roraima (IML-RR) no local do fato, a quem incumbirá a missão de avaliar previamente as condições mencionadas nesta Resolução.
Art. 5º Nos casos em que o medico do SVO encontre indícios de morte violenta, devera justificadamente apontar seu convencimento e encaminhar ao IML, e caso o perito não encontre os fundamentos apontados, deverá encaminhar o corpo para que o médico plantonista da unidade de saúde local emita o atestado de óbito.
A declaração de óbito de paciente em atendimento domiciliar (programas sociais, médico da família etc), deverá o atestado ser fornecido pelo medico do programa em que esteja cadastrado ou ainda, pelo medico do SVO se for o caso.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Boa Vista, RR, 25 de julho de 2017.
Drª. Edinéia Santos Chagas - Delegada-Geral (Presidente);
Dr. Marcos Lázaro Ferreira Gomes - Delegado-Geral Adjunto. Ausência justificada.
Dr. Jimmy Santana de Carvalho Segundo – Diretor do DA (Membro);
Dr. Alexsander Lopes Diretor do DPJC (Membro);
Dr. Renê de Almeida – DPJI (Membro) ausência justificada.
Drª Débora Alves Monteiro da Cruz – Diretor do DPE (Membro);
Dr. Emerson Luiz Freire – Diretor do DHPP (Membro);
Drª. Paulo Henrique Thomaz – Diretora do DOPES (Membro);
Drª. Francilene Lima Hoffman de Vargas - Diretor do DENARC (Membro);
Dr. Herbert de Amorim Cardoso – Corregedor-Geral de Polícia (Membro);

PORTARIAS
CORREGEPOL

PORTARIA N.º 750 /2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o Art. 16, inciso I e XII da Lei Complementar Nº 055/2001.
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da comissão.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 23/2017/CORREGEPOL

RESOLVE:
I - Nomear Renê de Almeida, Delegado de polícia civil, como membro da comissão processante da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 23/2017/CORREGEPOL, em substituição ao Delegado de Policia Civil Cristiano Paes Camapum Guedes, sendo os demais membros reconduzidos.
II – Prorrogar o prazo da presente Sindicância Administrativa.
III - A Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar ficara composta pelos servidores abaixo relacionados.
Presidente: Luciana Machado Matos Kulay - Delegada de Policia Civil
Membro: Renê de Almeida - Delegado de Policia Civil
Membro: Emerson Luiz Freire - Delegado de Policia Civil
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 25 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Corregedor-Geral de Policia Civil

PORTARIA N.º 751/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor- Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 19/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 19/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 752/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor - Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 20/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 20/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 753/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor- Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 21/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 21/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 754/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor- Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 22/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 22/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 755/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor- Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Nº 04/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 04/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 756/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor - Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Nº 05/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 05/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 757/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor- Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Nº 06/2017/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;
RESOLVE:
I- Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa Nº 06/2017/ CORREGEPOL, por mais 30 (trinta) dias;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 26 de julho de 2017.
Herbert de Amorim Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 758/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2014/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 759/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2014/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 760/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:

I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 761/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 762/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 20/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 763/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 764/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 765/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 766/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 767/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 768/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 769/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 29/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 770/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 30/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 771/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 39/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 772/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 40/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 773/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Investigativa nº 56/2015/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 774/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 775/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:

I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 776/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2016 /CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 777/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 778/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 779/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 780/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 781/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 782/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 783/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 784/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 25/2016/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 785/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a lotação da DPC LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Matrícula nº 042000192, por meio da Portaria nº 546/2016/GAB/DG/PCRR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2904/2016, de 16/12/2016, para a Corregedoria Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I – Nomear a Delegada de Polícia Civil LUCIANA MACHADO MATOS KULAY, Matrícula nº 042000192, como Presidente da Comissão Processante da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2015, em substituição ao Delegado de Polícia Civil GLAUBER CARNEIRO LORENZINI, Matrícula nº 042000022;
II- Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 28/2016/CORREGEPOL;
III - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
IV – Ficam reconduzidos os demais membros da Comissão;
V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 786/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 787/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 788/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 09/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 789/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 790/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 791/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 792/2017/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
RESOLVE:
I - Reinstaurar o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2017/CORREGEPOL;
II - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 27 de julho de 2017.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral